



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA PREVELAR EM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR ELETROMECÂNICO DE PASSAGEIROS E PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MOTORIZADA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, POR 12 MESES, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2021, PROCESSO Nº. 23066.048613/2021-00 (GRUPO 1).**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituto Federal de Ensino Superior, instituída sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pelo Decreto-Lei nº. 9.155 de 08 de abril de 1946, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana s/n, Bairro do Canela, Salvador, Bahia, doravante **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.073.925-04, titular da cédula de identidade de nº 00.620.232-25, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Cândido Portinari, nº 274, Lotes 32 a 34, Morro Ipiranga, Barra, Salvador – BA, CEP 40.140-440, nomeado por Decreto, de 12 de agosto de 2022, publicado em 12/08/2022 D.O.U., e a empresa **PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.080.486/0001-05, com sede na Rua Silveira Martins, 2568, sala 12 B, Bairro: Cabula, CEP: 41150-000, no Município de Salvador/BA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Mário Alves de Pinho Neto**, brasileiro, Engenheiro Mecânico (CREABA nº. 76266), portador da Cédula de Identidade nº 09579564-28 SSP/BA e do CPF nº 034.762.085-08, residente e domiciliado à Rua Silveira Martins, 440, BL 216, Apto. 1101, Edifício Acácias, Cond. Pomar do Cabula, CEP: 41150-000, Salvador/BA, tendo em vista o que consta no Processo nº. 23066.048613/2021-00 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 58/2021, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações correlatas resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Renovar o contrato por mais 12 (doze) meses, portanto, de 09/06/2023 até 09/06/2024, com valor total de **R\$ 39.995,88** (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1. Incumbirá à UFBA, no prazo de até 20 (vinte) dias, publicar o extrato do presente Termo Aditivo no D.O.U.



**3. CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

**4. CLAUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1. É competente o foro da Seção Judiciária Federal do Estado da Bahia para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**  
REITOR-UFBA / CONTRATANTE

**Eng. Mário Alves de Pinho Neto**  
Socio / Responsável Técnico  
CREA - 76266 BA / RNP 0510590675  
**MÁRIO ALVES DE PINHO NETO**  
REPRESENTANTE LEGAL DA PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Emitido em 06/06/2023

TERMO ADITIVO Nº 701/2023 - NFC/SGAF (12.01.08.28.01)  
(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 07/06/2023 14:39 )  
PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA  
REITOR - TTULAR  
UFBA (12.00)  
Matricula: ##676#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 701, ano: 2023, tipo: TERMO ADITIVO, data de emissão: 06/06/2023 e o código de verificação: 9329638a55